

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

ANTEPROJETO DE LEI Nº 20/2021

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Anteprojeto de Lei:

Súmula: Dispõe sobre o “Programa Wi-Fi Comunitário”, nas praças, parques, pontos turísticos, bairros, distritos e principais pontos de acesso na área urbana e rural do Município da Lapa/Pr, por intermédio de convênios, parcerias público-privadas ou concorrência pública e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município da Lapa/Pr o “Programa Wi-Fi Comunitário”.

§1º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios, parcerias público-privadas ou concorrência pública, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, parques, pontos turísticos, bairros, distritos e principais pontos de acesso comunitário na área urbana e rural do nosso Município, em locais que haja viabilidade para instalação.

§2º. O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablete, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§3º. A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nos pontos públicos municipais deverá ser gratuita.

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

§4º. Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal “Programa Wi-Fi Comunitário” por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º - O “Programa Wi-Fi Comunitário” tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento interpessoal, entre outros, que proporcionem o acesso da informação, conhecimento e interação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá para garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de conteúdo pornográfico, apologia ao crime ou materiais ilícitos por meio de programas, sistema ou equipamentos para este fim.

Art. 4º - Fica autorizado o Município firmar convênios, contratos ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do “Programa Wi-Fi Comunitário”.

§1º. A iniciativa privada a qual caberá a instalação e manutenção dos equipamentos, poderá afixar propaganda de sua empresa no local da prestação do serviço em qualquer meio que seja destinado a concretização do programa.

§2º. O Município poderá utilizar a infra estrutura disponível desde que não comprometa o tráfego do sistema.

Art. 5º - O Poder Executivo tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei, em especial a identificação das áreas públicas e meios necessários para a consecução do programa.

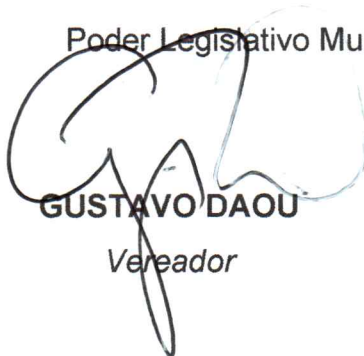
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na LOA do Município, que poderão ser suplementadas pelo Executivo Municipal, se houver necessidade.



GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 28 de junho de 2021.


GUSTAVO DAOU
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1768/2021
Data: 03/08/2021 - Horário: 10:35
Legislativo

*Encaminhe-se ao Judiciário
e as comissões para
providências 03/08/21
Ferreira*

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 20/2021

O objetivo do presente Anteprojeto de Lei é possibilitar a criação de uma política pública de acesso à informação e à internet, com a criação de pontos de disponibilização de sinal gratuito de Wi-Fi.

A inclusão digital é o escopo na democratização da informação, no acesso à cultura, educação, saúde, pesquisa e busca de notícias, entretenimento, facilidade de comunicação no relacionamento interpessoal como forma de busca de conhecimento e interação social.

Diversos municípios brasileiros aderiram ao Programa do Wi-Fi Comunitário, pois além de ser mais um atrativo a oportunidade de acesso melhora o atendimento do turismo, torna a cidade mais acolhedora aos seus moradores e mais receptiva aos nossos turistas.

A internet hoje é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada para as mais diversas áreas de aprendizagem, capacitação e conhecimento, desta forma o seu acesso é primordial para a integração das pessoas e possibilidade de melhoria na vida diária principalmente na área rural de nosso Município.

Sem dúvida a implementação do serviço de Wi-Fi gratuito trará grandes benefícios, além de ser um atrativo nas áreas centrais de nossa cidade para o atendimento inclusive turístico, tornando-a mais moderna e atrativa aos seus moradores e visitantes.

No Brasil e em diversos pontos de nosso Município sabemos da dificuldade de acesso à internet, sobretudo no momento que estamos vivendo em função da COVID é cada vez mais necessária a sua utilização para atendimento aos alunos das escolas rurais em tele aula, ao acesso de informações diárias e relevantes na área da saúde, entre outras.

Assim se queremos disponibilizar acesso a novos conteúdos e principalmente, possibilitar que os nossos munícipes tenham oportunidade de ingresso no mundo digital é preciso que este Parlamento seja protagonista neste processo.

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

A internet é um direito de todos e cabe ao Poder Público criar políticas públicas e, meios para que principalmente as localidades mais distantes e necessitadas, possam ter acesso à informação, justificando assim a criação de um planejamento de banda larga gratuito que possibilite a democracia virtual.

Para a implementação do "Programa Wi-Fi Gratuito" é imprescindível que o Município firme contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para oportunizar a sua criação sem onerar os cofres públicos.

Pode ser realizado com investimento mínimo em infraestrutura local já existente, para oferecer serviço de internet com bom custo-benefício para lugares onde existem grandes lacunas de acesso, sendo que a disponibilidade do meio digital atinge e cria raízes em toda a comunidade atendida.

Muitos lapianos têm pouca ou nenhuma oportunidade de acessar a internet, seja por falta de infraestrutura terrestre ou pelo fato de não possuírem meios financeiros para tanto.

Visamos oportunizar que todos os moradores e principalmente àqueles das áreas rurais possam se comunicar com familiares e amigos, acessar materiais de estudo, participar de iniciativas médicas e atendimento da área de saúde, melhorar oportunidades de carreira e até mesmo usar programas de bancos para suas transações financeiras e comerciais.

Com a criação desta lei haverá a possibilidade de parceria para atendimento de escolas públicas, unidades de saúde ou outros serviços sob a iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Estamos plenamente comprometidos a ajudar a Lapa sanar com sua lacuna digital e conectar os lapianos à internet, independentemente de onde residam.

Queremos que todos tenham acesso aos mesmos conhecimentos e oportunidades para ter voz e participar ativamente da comunidade global.

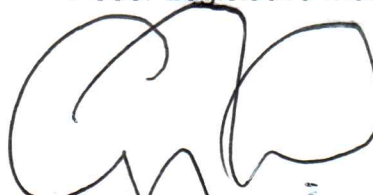
O Programa Wi-Fi Comunitário será um passo importante para conectar nosso vasto e extenso Município.

Por estes motivos, solicito apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.



GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

Poder Legislativo Municipal, 21 de junho de 2021.



GUSTAVO DAOU
Vereador